



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 839/2025

EM, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS, NA MODALIDADE VEÍCULOS E DEMAIS BENS QUE NO MOMENTO ESTÃO INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante **leilão público**, os veículos e equipamentos relacionados no Anexo I desta Lei, todos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme laudo de avaliação técnica e relatório fotográfico juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Art.2º. O valor arrecadado com a alienação dos bens será destinado ao atendimento das necessidades públicas do Município, conforme prioridades definidas pela Administração Municipal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º. Será constituída, por **Portaria Municipal**, Comissão de Avaliação composta por três (03) membros, sendo dois (02) servidores efetivos do quadro da Prefeitura, a fim de proceder à avaliação prévia dos bens, com o auxílio do Leiloeiro Oficial.

Art. 5º. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. **Israel Cassiano Rodrigues Farias**, regularmente matriculado na



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

JUCEP sob o nº 54/2025, devidamente credenciado e contratado pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB, nos termos do **Processo Administrativo nº 250728CD00002**, não acarretando quaisquer ônus financeiros ao erário municipal.

Parágrafo único. O certame deverá ser precedido de **ampla divulgação pública**, por meio de edital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos,
Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2025.

Arthur Vieira Carneiro
Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos